Copia - Serafim Machado - Tabellião -
23, Rua do Rozario, 23 — L.: 124 fls. 49 v. —
Escriptura de cessão transferencia e
indemnisação da posse dos predios N.os
248 e 252 da rua do Riachuelo, que fa-
zem Roberto do Couto e sua M.er como
Outtes e a Fazenda Federal como outd.a —
Saibão q.tos esta publica Escrip.a de ces-
são, transferencia e indemnisação vi-
rem que aos 27 dias do mez de Fevereiro
de 1904, n'esta cidade do Rio de Ja-
neiro, Dist.o Fal no predio onde funcio-
na a Commissão Fiscal e Administra-
tiva das Obras do Porto á rua 1.o de
Março 103 onde eu Tabellião fui vindo
a chamado, ahi p.e vim e as 2 tests. ab.o
nom.s e assig.s comp.m de uma parte
como outes cedentes Roberto do Couto
e sua M.er D. Deolinda Bastos do Cou-
to e de outra parte como Outa a Fa-
zenda Federal pelos seos representan-
tes legaes junto ao Ministerio da Indus-
tria, Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz
Raphael Vieira Souto, Presidente da Com-
missão Fiscal e Administrativa das
Obras do Porto do Rio de Janeiro e
o Bacharel João Baptista Queiroz do
Monte, representante da Fazenda Na-
cional junto ao Ministerio da Viação,
com os poderes que lhe conferem o
artigo 11 § 7.o do Decreto 5.031 de 10 de
Julho de 1903 e art.o 2.o § 6.o do Decreto
Leg.o N.o 1.021 de 26 de Agosto do mesmo

anno, todas essas pessoas de minh conhecidas e das test.s do que dou fé, bem como de me haver sido destribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelos out.es me foi dito perante as referidas Test.s q. são senhores e possuidores dos predios Nos. 248 e 252 antigos 228 e 232 da rua do Riachuelo, Freg.a de S.to Antonio desta Capital, edificados em terreno foreiro a elles out.es sendo o dominio directo do terreno correspondente ao 1.º predio pertencente aos herdeiros de Faria Caes Leme e o do Segundo á Intendencia Municipal. O predio N.º 248 é terreo com 2 janellas e 1 porta de frente portaes de cantaria e o do N.º 252 tambem terreo de porta e janella na frente portadas de madeira e dividido em commodos para moradia confrontando os predios terreos com queem de direito. O predio N.º 248 e dominio util do respectivo terreno foram adquiridos pelos out.es por escrip.as de compra, metade em quota de 30 de novembro 1897 em notas do Tab.º Castro e a outra metade em 30 de 10bro de 1899 em notas do Tab.º Dario; o predio N.º 252 e dominio util do terreno em que está edificado foram adquiridos, metade em 18 de Fevereiro de 1893 por Escrip.a lavrada nestas notas e a outra metade por herança de

sua sogra e Mãe D. Maria Thereza Bastos, na partilha amigavel processada pelo extincto Juiz de Direito da 1ª Vara Civel de Nictheroy e julgada em 16 de Março de 1889. E por isto acham-se elles outes contract.es com a outª, por bem desta escripª e na melhor forma de direito, para transferirem como de facto transferido teem os mesmos predios e terrenos por accordo previsto nos decretos 1021 de 26 de Agosto e 4956 de 9 de 8bro de 1903 e decorrente do decreto 4960 de 18 de 8bro do mesmo anno, artº 1º que os desapropriou por utilidade publica para construcção do caes e avenida correspte nesta Capal recebendo elles outes por parte da outª como indemnisação pela desapropriação dos ditos predios, terrenos, benfeitorias e servidões que nelles existiam livre e desembaraçado de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extrajudiciaes a não ser o da hypotheca que adiante se dirá tracta conforme as certidões do Regº Gal de Hypothecas e do destribuidor Gal a quantia de 29:550$000 (29:550$000) sendo: 13:000$000 pela plena propriedade do predio 252 e dominio util do terreno em q. está elle edificado e..... 16:550$000 pela plena propª e do predio 248 e dominio util do terreno correspte

em moeda corrte pagavel n'este acto. Em
tão me foi dito pelos outres p.e aos m.mos
Atts. q. no caracter de adquirente do do-
minio por força da lei e hoje cessio-
naria da posse plena dos ditos pre-
dios e terrenos, havia na verdade ac-
cordado e contractado com os outros so-
bre a presente cessão, transferencia e
indemnisação pelo preço de 2:550$000 em
moeda corrte q. apresentou n'este acto por
intermedio da Commissão Fiscal e Ad-
ministrativa das Obras do Porto do
Rio de Janeiro, entregou aos mesmos
outres por elles foi recebido, conferido e
achado certo, declarando em seguida
os outres p.e aos Atts. que do dito preço por
elles recebido dão á outra plena e rasa
quitação para em tempo algum lh'o
pedirem ou qualq.r outro por motivo
da presente cessão e transferencia pro-
mettendo por si e pelos que vierem a
succeder-lhes a fazerem para todo o
sempre, boa, firme e valiosa esta
cessão e transferencia dos predios e
terrenos supramencionados e a re-
sponderem pela eviccão de direito,
sem que á elles outres ou aquelles cai-
ba ainda em tempo algum direito
de reclamar qualq.r outra indemni-
sação alem da qué lhes é actualm.te
paga sob o fundamento de benfei-
torias ou a pretexto de dividas fu-
turas ou outros reaes que gravem o

proprio ora transferido que desde
já é entregue a outª., independente
de contracto de locação que possa exis-
tir. e fica resolvido, havendo-a os
outes por emittida na posse pela
presente Escripª. e pela clausula con-
stitute. Declararam finalmente os
outes.: 1º. que renunciad á preferen-
cia na acquisição de qualquer terre-
no com as vantagens facultadas pe-
lo citado dec.º 1021 artº. 2.º § 5º.- 2º. que
nos predios cedidos não existem gran-
des installações como de machinis-
mos em funccionamento que depen-
dad de indemnisação do Governo para
desmonte e transporte. E assim os
outes transmittem a outª todo o do-
minio anterior, posse, jus e acção nos
referidos predios e terreno que ficão
encorporados ao patrimonio da outª
por força da Lei e deste Instrum.º in-
dependente de pagamento do imp.º
de transm.º de propr.ª e de sello propr.ª
na conformidade do Dec.º 4.956 de 1903,
artº. 3º. Neste acto presente o Sr. Fleu-
ry do Couto, conhecido das Tests. abs. nomes.
e assigs. p.ª as mrs. disse que sendo
credor dos outes. nos termos e pela
forma da Escripª. de confissão de divi-
da lavrada em notas do Tabº. Cruz
em 22 de Junho de 1903 divida garan-
tida com hypotheca dos predios da rua
do Riachuelo 248 e 252 ora cedidos

pelos outros, dispensava o onus que pesa sobre os ditos predios e terrenos para garantia do pagamento do seo credito, juros estipulados e demais obrigações da citada Escrip.ª de 22 de Julho 1903 e concordava em que os mesmos predios e terrenos fossem vendidos, livres e desembaraçados como se não lhe tivessem sido dados em garantia do seo credito hypothecario. E como contractados outr.ª e outros pedirão-me lavrasse nestas notas a presente Escrip.ª de accordo com a minuta apresentada. Foram-me entregues os conhecim.tos e certidões que demonstrão estar os outr.ª quites com a Municipalid.e e Faz.da Fal das importancias relativas do imp.to pred.al e penna d'agua, conforme os reg.tos docum.tos. — 3.º dist.to fls. 35. N.º 380. Recet.ª da C. Fal Imp.to do cons. d'agua. Ex.º 1903. Contribuição 36$000. Certifico q. o Dr. Roberto do Couto deve a quantia de 36$000 imp.to do cons. de 1 penna d'agua concedida p.a uso do predio N.º 248 da r. do Riachuelo. Cap. Fl. 28 de Ag.to 1903. Pelo Subdirector J. Cantidio. Recebi em 23 de Agosto 1903. O E.º de Thesour.º Ota Cer.da 3.º dist.to fls. 35. N.º 382. Recet.ª Cap. Fl. Imp.to do Cons. d'agua. Ex.º 1903. Contribuição 36$000. Certifico q. o Dr. Roberto do Couto deve a q.tia de 36$000 digo..... 36$000 imp.to do consumo de 1 penna

d'agua concedida p.ª uso do predio N.º 252 da rua do Riachuelo. C. F. 28 de Agosto 1903. Pelo Subdirector J. Carvalho. Recebi em 28 de Agosto 1903, O Fiel do Thesour.º Costa Per.ª Pelos conhecimentos N.os 10.789 e 10.755 vê-se q. o predio da rua do Riachuelo N.º 248 acha-se quite do imposto predial relativo ao ex.º de 1903, do q. dou fé. De uma petição constão as seg.s declarações:- Ao Sr. Ubaldo 5.2.1904. 5.os Jeves. Quite de 1894. Bering. O terreno está em area foreiro á Municipalidade. Tem carta de aforamento e está quite de foros até 31-12-903. Franco Leite. Visto. Pelo Chefe Barros Jor Pagou quitação 8-2-904. C. Castello. Quite dos exercicios de 1903, e inscripto em nome de Roberto do Couto. Foi dada a communicação para o imp.º predial e foi paga a taxa sanitaria até o 4.º trimestre 1903 inclusive. Pagou 20$000 de taxa de Reg.º de quitação predial pelo conhecim.º N.º 4.298. Em 8 de Fev.º 1904. O Escrip.º Eugenio Jana. E lhes sendo lida e ao Mt.º acceitaram e assignão com as mt.as Mt.s Januario de Sousa e Maria Eugenia de Oliveira. Eu Alfredo B. C. Pinto, Esc.te J.º a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Tab.º a subt.º Roberto Couto. Deolinda Bastos do Couto. Ibuy do Couto. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. José Baptista Quirino do Mon-

de. Januario de Souza. Mario Eugenio de Oliveira. Trab.a hoje. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. - Em test.o da verd.e - (Estava o signal publico do Tabelliad, e assignado.) - Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. ═══

Confere com o original - Inspectoria Federal de Santos, Rios e Canaes, aos 9 de Junho de 1924 - Horacio Teixeira Junto Ad.o esc.o do Thesouro Nacional. ———

Waldemar Rocha Santos, escrip.o ex.o ad.o